



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

A presente dispensa tem por objeto a contratação de serviços de Advocacia de pessoa física ou jurídica por um período de 2 (dois) meses em virtude da solicitação de afastamento temporário do Advogado cargo efetivo desta Câmara, objetivando atender as demandas da Câmara de Vereadores de Pinhão – Paraná, abrangendo os seguintes itens: Prestar assessoramento jurídico, para representação em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que a Câmara Municipal for parte, autora, co-autora, ré, co-ré, litisconsorte (ativo, passivo ou necessário) ou como assistente, acompanhando processos, emitindo pareceres, elaborando, redigindo e interpondo recursos e petições, visando assegurar os direitos pertinentes e defender interesses da Câmara no foro em geral e em todas as instâncias.

II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de serviços de Advocacia.

Descrição de Serviço :

ATRIBUIÇÕES

- a) Assessorar os diversos órgãos da instituição, interpretando textos jurídicos e documentos, analisando contratos, convênios e acordos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Câmara Municipal de Pinhão.
- b) Representar a Câmara Municipal em juízo, propondo, contestando e acompanhando processos, no foro em geral e em todas as instâncias.
- c) Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentos vigentes, indicando as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, visando assegurar os interesses da Câmara Municipal.
- d) Prestar assessoramento jurídico em questões trabalhistas (celetistas e estatutárias) ligadas a administração de pessoal, examinando os respectivos processos e contratos, para instruir juridicamente os despachos e decisões.
- e) Emitir parecer jurídico nos processos internos e externos de todas as licitações realizadas pela Câmara Municipal e naqueles cujo o ato esteja sob a análise e fiscalização desta.
- f) Auxiliar a área contábil nos pareceres de Prestação de Contas junto ao Tribunal de



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Contas do Estado do Paraná.

g) Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência.

h) Assessorar a Câmara nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir a viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando de forma expressa quanto aos seus efeitos.

i) Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação.

j) Participar de comissões de sindicância, comissões processantes e de inquérito ou de procedimentos administrativos em geral, por determinação superior.

k) Acompanhar as autoridades legislativas, sempre que solicitado e com a devida autorização superior, em viagens para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal ou mesmo para fins de representação técnica desta.

l) Participar nos Seminários, encontros e cursos de atualização profissional promovidos pelo Tribunal de Contas e outras instituições, desde que devidamente motivado e com autorização prévia superior

m) Auxiliar a Mesa Diretora, os vereadores e as comissões em geral.

n) Auxiliar nas Sessões Legislativas.

o) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Justifica-se a necessidade da contratação visando o assessoramento jurídico, e acompanhando processos, emitindo pareceres, elaborando, redigindo e interpondo recursos e petições, visando assegurar os direitos pertinentes e defender interesses da Câmara no foro em geral e em todas as instâncias..

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o Art.75, II, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.

Sendo assim, entendemos que os argumentos aqui expostos justificam a aquisição do objeto com amparo dos fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Solicitamos orçamento para 06 (seis) fornecedores do ramo de atividade, sendo Nelmo Cassiano Kitcki CNPJ nº 37.099.192/0001-45, Rezende e Ribeiro Advogados Associados CNPJ nº 24.562.716/0001-40, Tiene Brandelero Camargo CPF nº



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

016.899.069-52, João Haruta Katumata Filho CPF nº 064.304.769-79 e João Gabriel Schwab Marostica CPF nº 089.346.359-08, a proposta da Adv. Ana Lucia Santos CPF nº 056.508.039-35 foi desconsiderada devido a falta de assinatura na proposta.

João Gabriel Schwab Marostica CPF nº 089.346.359-08, foi quem apresentou a melhor proposta (menor preço), é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço e Tributos Federais, inscrição do CNPJ, Débitos trabalhistas, Falência e Concordata, Alvará de Localização e Funcionamento, Inscrição de Empresário Individual, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 23, IV da Lei 14.133)

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 06 (seis) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de cotação.

Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) MENSAL e R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) pelo período de 60 dias .

V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor a ser executado é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) MENSAL e R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) pelo período de 60 dias, o qual será pago em duas parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal.

Do fato e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedeu a contratação de João Gabriel Schwab Marostica CPF nº 089.346.359-0



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

As cotações foram as seguintes:

| EMPRESA/NOME | CNPJ/CPF | VALOR (PROPOSTA) |
|---|--------------------|-----------------------------|
| Nelmo Cassiano Kitcki | 37.099.192/0001-45 | R\$ 9.450,00 |
| Rezende e Ribeiro Advogados Associados | 24.562.716/0001-40 | R\$ 9.491,92 |
| Tiene Brandeler Camargo | 016.899.069-52 | R\$ 9.480,00 |
| João Haruta Katumata Filho | 064.304.769-79 | R\$ 8.000,00 |
| João Gabriel Schwab Marostica | 089.346.359-08 | R\$ 7.990,00 |

VII – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato e comunicação pela Câmara.

O prazo de vigência do contrato será de 2 meses (60dias).

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação,



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

- f) Responsabilizar-se por todos os eventuais acidentes de trabalho ou ações trabalhistas que possam ocorrer.
- g) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação”.

Pinhão, 25 de julho de 2024.

Milena Andriele Brol Kempf
Diretora de Finanças e Planejamento
Gestão 2023-2024